

Cervejaria Colder Indústria e Comércio Ltda – ME

CNPJ: 04.964.924/0001-69

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA,
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MINAS
GERAIS.**

Processo Licitatório nº 81/2018

Edital de Chamamento Público nº 03/2018

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA DISPEL
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**

CERVEJARIA COLDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.964.924/0001-69, com sede na Rua Marçal de Freitas, 61 - Bairro Alvorada, Ibité/MG, representada neste ato por Patrícia Keli Dias de Castro, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG 4.197.835 expedida pela SSP/MG e inscrita no cadastro de Pessoa Física sob o nº 849.298.556-91. Empresa qualificada e credenciada em **1º lugar no Edital De Chamamento Público Nº 03/2018, Processo Administrativo Nº 81/2018**, vem até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa Dispel Promoções e Eventos LTDA EPP, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente e buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, declarou a Recorrida vencedora do Chamamento Público em pauta.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature: Fernanda
RECEBI EM
Data: 06/10/2018
Comissão Especial de Licitação - CMG

Rua Marçal de Freitas, 61, Bairro: Alvorada, Ibité/MG – 32.400-00
Tel.: (31) 3598-6792 E-mail: vendas@colder.com

1 – Considerações Iniciais

Ilustríssima presidente e membros da comissão de licitações, o respeitável julgamento das Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Dispel Promoções e Eventos LTDA EPP, em face das alegações apresentadas recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **CERVEJARIA COLDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo Poder Judiciário para a devida apreciação deste Processo Administrativo, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo.

A inconformidade da RECORRENTE, manifestada no RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto não merece prosperar e tão pouco induzir a nobre presidente e esta douta Comissão de Licitação a pratica de qualquer ato ilegal e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação visando resguardar aqui os direitos basilares da licitação.

A cerveja é uma bebida milenar, evidências arqueológicas datam a existência da cerveja na cultura humana em mais de 7000 anos, junto com os primórdios da história da civilização. A produção da cerveja é de origem artesanal, e na Alemanha foi promulgada a Lei de Pureza, na qual limitava os ingredientes a água, malte, lúpulos e leveduras. Com o avanço da industrialização, o processo da produção de cerveja passou-se a contar com maquinários e equipamentos, que garantia maior volume e agilidade na produção.

No Brasil, o termo **cerveja artesanal** é amplamente usado como marketing por **indústrias cervejeiras** que surgiram por iniciativa de cervejeiros caseiros e que usam como processo de fabricação a Lei de Pureza Alemã, usando o termo Cerveja Artesanal como *marketing* e/ou *slogan*, para diferenciar das cervejarias tradicionais brasileiras, que utilizam em suas receitas cereais não maltados, além de conservantes e antioxidantes.

2 – Das Regras editalícias:

“2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos comerciais, do ramo de **bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente**, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, à título precário e oneroso, de espaço público na Plataforma de Cultura – Praça da Estação por ocasião do evento denominado „SARZEDO GOURMET 2018”, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de Agosto de 2018.”

Cabe frisar: “**do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente**”.

Ora, todos nós sabemos que cerveja é uma bebida reconhecida e apreciada nacionalmente. Nas regras editalícias não exigem que a empresa, a **marca** ou as marcas das bebidas sejam reconhecidas nacionalmente e sim que as **bebidas** sejam reconhecidas nacionalmente.

Diante disto, a comissão deve indeferir todo o argumento apresentado no **item II** do recurso impetrado, que pede reconhecimento nacional da Empresa Recorrida, o que não foi exigido em edital, mas ainda assim foram apresentados atestados de capacidade técnicas de eventos de grande porte com público de vários estados e até estrangeiros, como o Expocachaça que recebe em média 81 mil visitantes por edição, além de apresentar registro em órgão nacional (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA), o que garante à Empresa credibilidade em todo o Brasil.



3 – Item 2.1.2 “Não serão aceitos chopps de natureza artesanal”

A Recorrente, em seu **item III**, não consegue comprovar que a produção das cervejas da CERVEJARIA COLDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, são produzidas de forma artesanal, pois citou apenas as publicações em redes sociais e o *slogan* da Recorrida.

Ademais, vamos à definição de artesanal: “Que é fabricado por artesão. Que é feito sem recurso a meios sofisticados ou a técnicas elaboradas ou industriais.”

Ora, cabe salientar que a Cervejaria Colder, como consta em sua razão social, é uma **INDÚSTRIA DE CERVEJAS E CHOPES**, não podendo ser definida como produtora de cerveja artesanal apenas por seu *slogan* em redes sociais, haja vista que o termo, como já dito no **item 1** da presente contrarrazões, é meramente usado como *marketing* e para diferenciar das cervejas tradicionais, haja vista que o processo de produção não é MANUAL E UTILIZA DE MAQUINÁRIO, RECURSOS E TÉCNICAS ELABORADAS, assim como as grandes fábricas multinacionais presentes no Brasil.

Neste sentido, comprovamos que a Empresa **CERVEJARIA COLDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.964.924/0001-69, tem em seu registro o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: **CNAE - 11.13-5-02 – Fabricação de Cervejarias e Chopes**, que é o mesmo das seguintes marcas:

1. CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A - CNPJ 19.900000/0001-08;
2. AMBEV S/A - CNPJ 07.526557/0001-00 - BRAHMA, SKOL ETC;
3. CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - CNPJ 73.410326/0003-22 - ITAIPAVA
4. HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA - CNPJ 50.221019/0001-36 - HEINEKEN;
5. CIA BRASILEIRA BEBIDAS PREMIUM – CNPJ 09.325874/0001-93 - A PROIBIDA;

Assim demonstrando que todas estão no mesmo nível de registro em suas atividades empresariais.

4 – DO PEDIDO:

Por todo o exposto pedimos:

- a) O indeferimento em sua totalidade do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa Dispel Promoções e Eventos LTDA EPP, por não possuir embasamento plausível de apreciação, dado o julgamento exato que foi deferido por essa nobre Comissão, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação;
- b) Requer o indeferir o **Item II** do recurso apresentado, por exigir que a empresa Recorrida comprove algo não solicitado em edital;
- c) Requer também que indefira a argumentação do **Item III** do recorrente, por não conseguir comprovar a natureza da produção da Recorrida;
- d) Desconsiderar afirmativas infundadas de que a Recorrida não possui capacidade técnica e aceitação de mercado;
- e) O deferimento em sua totalidade das CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa **CERVEJARIA COLDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, para que a mesma seja declarada Adjudicada e Homologada no certame licitatório, garantindo assim os seus reais direitos adquiridos, prosseguindo com a fase cursiva da licitação para contratação.
- f) A devida aplicação dos Princípios da Probidade Administrativa, da Legalidade, do Julgamento Objetivo e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

g) Considerar:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

Cervejaria Colder Indústria e Comércio Ltda – ME

CNPJ: 04.964.924/0001-69

moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

h) Seja mantido o resultado do julgamento deferido pela Comissão de Licitações.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

IBIRITÉ – MG, 05 de julho de 2018.



Patrícia Keli Dias de Castro

Cervejaria Colder Indústria e Comércio Ltda – ME

Ilustríssima

Fernanda Cristina Rezende de Oliveira

Presidente Comissão de Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.964.924/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2002
NOME EMPRESARIAL CERVEJARIA COLDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARCAL DE FREITAS	NÚMERO 61	COMPLEMENTO	
CEP 32.400-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO IBIRITE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERALDO@GVIEIRA.COM.BR		TELEFONE (31) 3274-1837	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018** às **15:24:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.900.000/0005-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1994
NOME EMPRESARIAL CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R RUDOLFO VONTOBEL	NÚMERO 281	COMPLEMENTO
CEP 94.090-120	BAIRRO/DISTRITO DISTR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GRAVATAI
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO flaviogaliano@kof.com.mx		TELEFONE (11) 2102-6308 / (11) 2102-5615
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/07/2018 às 15:10:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)




Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.526.557/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2005
NOME EMPRESARIAL AMBEV S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 11.22-4-01 - Fabricação de refrigerantes 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 23.12-5-00 - Fabricação de embalagens de vidro 25.91-8-00 - Fabricação de embalagens metálicas 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R DOUTOR RENATO PAES DE BARROS	NÚMERO 1017	COMPLEMENTO 3 ANDAR EDIFICIO CORP. PARK
CEP 04.530-001	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO opobrigaces@ambev.com.br		TELEFONE (19) 3313-5680 / (19) 3313-6000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.410.326/0003-22 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2001
NOME EMPRESARIAL CERVEJARIA PETROPOLIS S/A <i>ITAI PAVA</i>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-03 - Fabricação de fermentos e leveduras 11.22-4-01 - Fabricação de refrigerantes 20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO EST MUNICIPAL BATISTA FAVORETTI	NÚMERO 350	COMPLEMENTO
CEP 18.550-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO BOITUVA
UF SP	TELEFONE (15) 3363-9000 / (15) 3363-9000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO comitefiscal@grupopetropolis.com.br	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018** às **15:22:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar




Preparar Página
para Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.221.019/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/1971
NOME EMPRESARIAL HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas 11.22-4-01 - Fabricação de refrigerantes 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRIMO SCHINCARIOL	NÚMERO 2222	COMPLEMENTO A 2300
CEP 13.312-250	BAIRRO/DISTRITO ITAIM	MUNICÍPIO ITU
UF SP		TELEFONE (11) 4770-7462
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO.GALIANO@HEINEKEN.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018** às **15:15:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.325.874/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2008
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS PREMIUM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 11.22-4-01 - Fabricação de refrigerantes 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ROD CE 040	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 43,7	
CEP 62.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINDORETAMA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@CERVEJAPROIBIDA.COM.BR		TELEFONE (11) 3003-0922	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018** às **15:17:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

